

LEI Nº 384/07

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria com a Associação Marca para Promoção de Serviços – A.MARCA, entidade devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº. 9.790/99 e Decreto nº. 3.100/99, na forma do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito especial no Orçamento vigente do Município de Macuco, no valor de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) para fazer face às despesas decorrentes do Termo de Parceria previsto no caput do artigo anterior.

Art. 3º O crédito especial previsto no *caput* do artigo anterior destina-se a atender despesas com a parceria a ser firmada com a entidade mencionada no art. 1º, objetivando o desenvolvimento de atividades de sensibilização, mobilização, conscientização e capacitação dos diversos seguimentos da sociedade para o enfrentamento dos problemas ambientais, conforme segue:

02- Prefeitura Municipal de Macuco	
02.13- Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	
02.13.18.541.0025- Meio Ambiente	
02.13.18.541.0025.2.097- Desenvolvimento de atividades de preservação, conservação e educação ambiental.	
3.3.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 334.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO.....	..R\$ 334.000,00

Art. 4º O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes da redução de das seguintes dotações orçamentárias:

03- Fundo Municipal de Saúde

03.01- Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.302.0011- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar

03.01.10.302.0011.1.054- Reforma, ampliação e equipamento das unidades médicas e odontológicas

4.4.90.51 – Obras e instalações.....R\$ 334.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 334.000,00

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI

Prefeito